



**SÃO
LOURENÇO
DA MATA**
PREFEITURA MUNICIPAL
RUMO AO DESENVOLVIMENTO

MENSAGEM Nº. 027/2023

São Lourenço da Mata - PE, em 06 de outubro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente.
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Dirijo-me a esse Egrégio Poder Legislativo para apresentar Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar na ordem de R\$ 16.000.000,00 (Dezesseis milhões de reais) para atender a despesas do artigo 1º do Projeto de Lei, destinado ao pagamento de folhas de pagamentos.

O Crédito de que trata o artigo 1º, do Projeto de Lei correrá por conta do SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

Tendo em vista a relevância da matéria, submetemos a elevada deliberação de Vossas Excelências.

São Lourenço da Mata - PE, em 06 de outubro de 2023.


VINÍCIUS LABANCA
PREFEITO

Recebido em
09/10/2023
às 19:57h

Glória Rezende de Moura
Secretária Legislativa
Câmara Mun. de S. Lourenço da Mata / PE



**SÃO
LOURENÇO
DA MATA**
PREFEITURA MUNICIPAL
RUMO AO DESENVOLVIMENTO

Projeto de Lei n.º 076/2023

PROJETO DE LEI Nº. 027/2023.

EMENTA: Autoriza a abertura de **Crédito Suplementar**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, submete a Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar, no orçamento do Município no valor de R\$ 16.000.000,00 (Dezesseis milhões de reais), destinado as dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
02.00 - PODER EXECUTIVO	
02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0021.2.227 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria	
31900400 - 500.1001 – Contratação por Tempo Determinado	700.000,00
02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO E TECNOLOGIA	
04.122.0021.2.237 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria	
31901100 - 500.1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	450.000,00
02.15 – FUNDEB	
12.361.0188.2.261 – Manutenção do Ensino Fundamental 70%	
31900400 – 540.1070 – Contratação por Tempo Determinado	8.000.000,00
12.365.0190.2.262 – Manutenção do Ensino Infantil 70%	
31900400 – 542.1070 – Contratação por Tempo Determinado	4.000.000,00
02.16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0021.2.265 – Gestão Técnica e Administrativa do FMS	
31900400 - 500.1002 – Contratação por Tempo Determinado	500.000,00
10.301.0428.2.269 – Manutenção dos Serviços de Saúde - APS	
31900400 - 500.1002 – Contratação por Tempo Determinado	210.000,00
10.301.0428.2.270 – Programa Agentes Comunitário de Saúde - PACS	
31900400 - 500.1002 – Contratação por Tempo Determinado	540.000,00
31901100 - 600.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.400.000,00
10.302.0428.2.283 – Manutenção Upinha	
31900400 - 500.1002 – Contratação por Tempo Determinado	200.000,00
TOTAL	16.000.000,00

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta do SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizada a suplementar dotações Orçamentárias até o limite de vinte por cento do total da Receita estimada na Lei nº 2.951/2022 (LOA/2023) para atender insuficiências nos termos do Art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata - PE, em 06 de outubro de 2023.


VINÍCIUS LABANCA
PREFEITO

